



INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE MONITORES EDITAL Nº 1-2023/2

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Três Rios, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o seguinte Edital:

Art. 1º- Estarão abertas, no **período de 03 a 07 de agosto de 2023**, as inscrições aos interessados à seleção de monitores, destinada aos estudantes regularmente matriculados na FCM/TR, de acordo com o quadro que segue abaixo.

Parágrafo único - As inscrições estão sujeitas à deferimento de acordo com as normas estabelecidas no **Art. 2º**, deste edital.

DA CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Quadro I - Distribuição de carga horária e número de vagas

CURSOS	DISCIPLINAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Medicina	Anatomia Humana I	1	200 Horas
Medicina	Anatomia Humana II	1	200 Horas
Medicina	Biofísica e Fisiologia	1	200 Horas
Medicina	Bioestatística	1	200 Horas
Medicina	Biologia Celular e Histologia Geral	1	200 Horas
Medicina	Bioquímica	1	200 Horas
Medicina	Ciências da Saúde Baseadas em Evidências	1	200 Horas
Medicina	Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	200 Horas
Medicina	Embriologia Geral	1	200 Horas
Medicina	Farmacologia Integrada I	1	200 Horas
Medicina	Histologia Especial	1	200 Horas
Medicina	Imunologia	1	200 Horas
Medicina	Introdução a Biofísica e Fisiologia	1	200 Horas
Medicina	Microbiologia	1	200 Horas
Medicina	Neurofisiologia	1	200 Horas
Medicina	Pediatria I	1	200 Horas
Medicina	Patologia Geral	2 (1 bolsista e 1 não-bolsista)	200 Horas
Medicina	Patologia II	1	200 Horas
Medicina	Patologia III	1	200 Horas
Medicina	Suporte Básico de Vida	1	200 Horas

Art. 2º - Os estudantes concorrerão às vagas de monitoria de modo a preencher as vagas, definidas no **Quadro I**.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 3º - São requisitos básicos para o estudante participar do processo de seleção da monitoria:

- I. estar regularmente matriculado, a partir do 2º período, em curso de graduação na Instituição;
- II. ter sido aprovado na disciplina à qual se candidata, demonstrando domínio da mesma, com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- III. apresentar média igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto das disciplinas cursadas no período anterior, considerando a média de A1 e A2;

- IV. não apresentar reprovações anteriores na disciplina à qual se candidata;
- V. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária conforme especificado em Edital;
- VI. não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, exceto FIES, PROUNI e Bolsa FCM/TR.
- VII. não estar submetido a penalidades disciplinares, nos termos do Regimento da FCM/TR;
- VIII. não ser impetrante de ação judicial contra a Instituição.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º- Os candidatos deverão efetuar sua inscrição online pelo **Portal Acadêmico** utilizando os navegadores **Mozilla Firefox** e **Google Chrome**

DA SELEÇÃO

Art. 5º- O concurso de seleção deverá constar, necessariamente, de 2 (duas) etapas:

- A) - nota do Índice de Desempenho Acadêmico Parcial do estudante;
- B) - uma prova de avaliação teórica e/ou prática, a critério do professor da disciplina.

§ 1º - A etapa A terá valor de 10 pontos, com peso 0,5;

§ 2º- A etapa B terá valor de 20 pontos, com peso 0,25, podendo ser distribuídos da seguinte forma, a critério do professor da disciplina:

- A) 20 pontos de avaliação teórica; ou
- B) 20 pontos de avaliação prática; ou
- C) 10 pontos da avaliação teórica e 10 pontos da avaliação prática.

§ 3º- A nota final (NF) é calculada por:

$$NF = (Nota da etapa A \times 0,5) + (Nota da etapa B \times 0,25)$$

§ 1º - A nota final (NF) para aprovação na seleção de monitoria será de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

§ 2º – Considera-se Índice de Desempenho Acadêmico Parcial a média dos Coeficientes de Rendimento de todos os semestres cursados pelo estudante, considerando as notas de A1 e A2.

Art. 6º- A seleção do monitor será feita **entre os dias 09 a 11 de agosto de 2023**, pelo professor responsável pela disciplina, mediante o IDA parcial de cada candidato (etapa A) e da avaliação de conteúdo (etapa B).

DAS PROVAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Art. 7º - A tabela constando da descrição das datas de provas, os locais, e horários para as avaliações será determinada pelos professores das disciplinas e disponível nos Quadros de Avisos da Faculdade.

DO RESULTADO

Art. 8º- O resultado do processo de monitoria será publicado nos Quadros de Avisos da Faculdade no **dia 14 de agosto de 2023, após às 14 horas**.

Parágrafo único – a partir do resultado, o Plano de Ação da Monitoria será montado junto com o professor responsável pela disciplina e este deverá apresentá-lo à Coordenadora de Curso.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 9º- A distribuição das bolsas será feita pelos Coordenadores de Curso de acordo com o Quadro II.

Quadro II - Distribuição das Bolsas

CURSO	Nº DE BOLSAS
MEDICINA	20
TOTAL	20

Art. 10 - Os estudantes selecionados, na modalidade de monitor bolsista, terão uma bolsa auxílio, na forma de desconto nas mensalidades, no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)** obedecendo sempre a ordem de classificação.

Art. 11- Em havendo bolsa, o valor da mesma será descontado no boleto de pagamento mensal do estudante/monitor, após inserção no Programa.

Parágrafo único. Por se tratar a concessão da bolsa, em forma de desconto na mensalidade, o estudante do PROUNI ou FIES com 100% de financiamento ou Bolsa FCM/TR receberá o benefício em espécie no setor financeiro da FCM/TR.

Art. 12 - Os estudantes não selecionados para a bolsa poderão exercer a Monitoria não bolsista, obedecendo à ordem de classificação do processo seletivo para cada disciplina, seguindo as mesmas normas adotadas para o monitor bolsista.

DA FREQUÊNCIA

Art. 13- A frequência do estudante monitor será computada, mensalmente, pelo professor orientador, em formulário próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14- O período em que o estudante exercerá a monitoria será de **1 (um) semestre letivo**, podendo haver uma recondução.

Art. 15- É vedado o exercício simultâneo da Monitoria em mais de 01 (uma) disciplina.

Art. 16- Os professores deverão apresentar, semestralmente, o relatório a respeito da atividade do monitor, aos Coordenadores de Curso.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, ouvida a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Dr. Jorge Montessi
Diretor Geral da FCM/TR